



PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021

PROCESSO N. 2868/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 72/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
E A EMPRESA SILVIO VIGIDO - ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA SILVIO VIGIDO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 21.276.825/0001-03, sediado(a) na Avenida Deputado Emilio Carlos, 1384, Bairro Limão, São Paulo/SP, CEP 02.720-100, "correio eletrônico": silviovigido@outlook.com, Telefone: (11) 3932-6540, Conta bancária: 127633-6, Banco do Brasil, Agência: 0386-7, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVIO VIGIDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.654.095-9-SSP/SP e CPF nº 264.026.208-40, residente a Avenida Deputado Emilio Carlos, 966, Bairro Limão, São Paulo/SP, CEP 02.721-100, "correio eletrônico": silviovigido@outlook.com, Telefone: (11) 3932-6540, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2021, Processo nº 2868/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **"MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12773.63900/1190-03, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMA HOSPITALAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOVIMENTOS FOWLER E TRENDELEMBURG; NAS DIMENSÕES (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 1,00 M DE ALTURA APROXIMADAMENTE; FIXA COM 4 RODAS DE 8 POLEGADAS, SENDO 2 COM FREIO; ESTRUTURA FERRO; ESTRADO CHAPA DE AÇO PERFURADO; CABECEIRA TUBULAR, REMOVÍVEL; PESEIRA TUBULAR, REMOVÍVEL; COM PARA-CHOQUES DE BORRACHA; COM GRADES LATERAIS TUBULARES; COM COLCHÃO DE ESPUMA, DENSIDADE 26, REVESTIDO EM COURVIM	S-0180	SALUTEM/S ALUTEM	3,00 UND	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00
0002	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE, TIPO RECLINÁVEL, CAPACIDADE 150 KG; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPOXI ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO A PO, PES COM PONTEIRA PLÁSTICA; 4 POSIÇÕES. MOVIMENTO: ARTICULADO E SINCRONIZADO C/BRACOS P/ DESLOCAMENTO EM CONJUNTO. TRAVA LATERAL; REVESTIMENTO ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PES E BRACOS ESTOFADOS COM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM.	RN11001	RENASCER/2 RENASCER	2,00 UND	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.858,00

lu *S.* *J.* *[assinatura]*



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2021 e encerramento em 25/11/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.858,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010004.2.083000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - BETO MANSUR

4.4.90.52.08.00.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico
1869 - Código Reduzido

4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral
1871 - Código Reduzido

EMENDA PARLAMENTAR

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

SILVIO

Assinado de forma digital por SILVIO
VIGIDO:21276825000105



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SILVIO

VIGIDO:21276825000103

Assinado de forma digital por

SILVIO VIGIDO:21276825000103

Dados: 2021.11.26 17:38:43 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, 25 de novembro de 2021.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

SILVIO VIGIDO
SILVIO VIGIDO - ME
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
SILVIO
VIGIDO:21276825000103
Dados: 2021.11.26 17:39:04
-03'00'

MIRIAM BORGES DE FREITAS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR

TESTEMUNHAS

Nome: Luís Fiorentino dos Santos

Nome: José Fiorentino dos Santos
RG: 40097251-7

CPF: 351.825.848.65

2 James A. ...

Nome: _____
RG: 40.097.263-3

CPF: 359.537.118-74